



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13/2023

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 13/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar temporariamente em 20 (vinte) horas semanais a carga horária de servidora na função de Assistente Social, e dá outras Providências.

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para suplementar em caráter temporário, a carga horária da servidora efetiva, Lorena Pilonetto Gonçalves, matrícula nº 264, nomeada pela Portaria nº 029/2023. A necessidade de tal suplementação justifica-se em razão da exoneração, a pedido, da servidora efetiva que ocupava a outra vaga de Assistente Social.

Salientamos aos Senhores Vereadores que tal suplementação já vinha sendo mantida pelo Executivo Municipal nos anos anteriores, porém com carga horária menor. Porém, a profissional efetiva não está conseguindo suprir a demanda existente na Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, sendo necessário então a suplementação em 20 horas semanais.

Segue anexo impacto orçamentário da referida contratação.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 15 de Março de 2023.

Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Srº.

Dener Fiorentin

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 13/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar temporariamente a carga horária de servidora na função de Assistente Social e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar temporariamente em 20 (vinte) horas semanais a carga horária de servidora na função de Assistente Social, para atender as necessidades oriundas da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO
Assistente Social, vínculo efetivo, nomeada por meio da Portaria nº 029/2013	R\$ 1.867,74	20 hs semanais	Até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação

Art. 2º O período da contratação prevista no art. 1º, será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.




Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.664/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HERVAL, EM 15 DE MARÇO 2023.


JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO EM SESSÃO
DE DIA 20/03/2023
POR UNANIMIDADE
Deyler Fiorentin
PRESIDENTE